

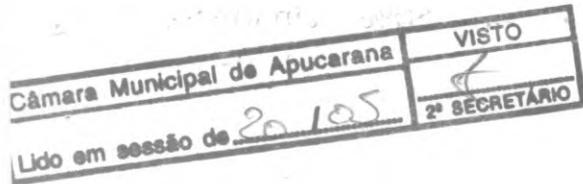


# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## PROJETO DE LEI Nº 58/03



**SÚMULA:** Reduz para 50% (cinquenta por cento) do valor do consumo de água, a cobrança da coleta e tratamento de esgoto no município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **PETRONIO CARDOSO**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

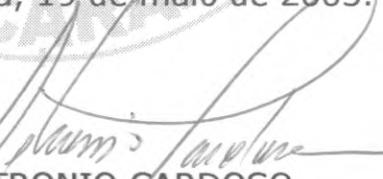
### L E I

**Art. 1º** - Fica reduzido para 50% (cinquenta por cento) do valor faturado, referente ao consumo de água, a taxa de cobrança da coleta e tratamento de esgoto, dos consumidores beneficiados pela rede de esgoto sanitário implantado no município.

**Art. 2º** - Na renovação da concessão de água e esgoto do município, deverá ser observado os preceitos desta lei, bem como os da Lei Estadual nº 13.756/02 de 9-9-02.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 19 de maio de 2003.

  
PETRONIO CARDOSO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Os clientes da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), que utilizam o sistema de coleta de esgoto sanitário em Apucarana, reclamam sobremaneira dos valores da tarifa, que tem uma incidência de 80% (oitenta por cento) sobre o consumo de água. É, sem dúvida, um montante exorbitante e que compromete as economias domésticas.

A legislação estadual, contudo, através da Lei 13.756/2002, permite um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa de coleta e tratamento de esgoto aos consumidores de todo o Paraná.

Entretanto, de forma abjeta, a empresa não vem cumprindo o que diz a lei e cobra este percentual exorbitante, prejudicando sobremaneira o cidadão paranaense.

Como em nossa cidade o serviço de coleta e tratamento de esgoto é uma concessão pública, entendemos que o poder concedente, no caso o Município de Apucarana, pode determinar à empresa concessionária o cumprimento da Lei Estadual 13.756/2002 e desonerar o contribuinte.

É de nosso entendimento que a presente proposta pode tramitar e ser aprovada pelos senhores vereadores, trazendo benefícios a toda população.

Apucarana, 19 de maio de 2003.



PETRONIO CARDOSO  
Vereador